



**DECRETO Nº 2.319, DE 05 DE JULHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO  
MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA A SER APLICADO NO  
EXERCÍCIO DE 2023**

O Prefeito de Guaraniésia, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e considerando o art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, normatizado pelo art. 2º da Emenda Constitucional n.º 93/2016, que trata da desvinculação das receitas dos Estados e Municípios (DREM);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, a exemplo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

**Art. 2º.** O valor financeiro passível de desvinculação aplica-se única e exclusivamente sobre as receitas auferidas no exercício de 2023.

Parágrafo único. O saldo financeiro auferido nos anos anteriores permanece vinculado conforme legislação que o criou.

**Art. 3º.** Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças de Guaraniésia efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.

§ 1º. No histórico da transferência deverão ser citados os dispositivos legais que subsidiaram a movimentação financeira e respectiva memória de cálculo.

§ 2º. Deverão ser efetuadas transferências individuais referentes a cada mês e ano da apuração da receita, inclusive as compreendidas nos meses anteriores a publicação deste Decreto.

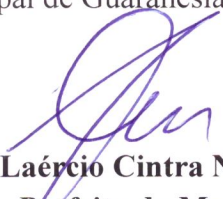
**Art. 4º.** Deverá o serviço de contabilidade realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, além de promover a consequente adequação no orçamento municipal.





**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal de Guaraniésia, 05 de julho de 2023.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**  
**ADM 2017/2023**